



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 93144 / 2024 - SEI Nº 20.0.000055410-4

Expediente Único nº 002.342055.00.8

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVERSÃO DE ÁREA PÚBLICA Nº 75061/2021

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Manoel, 157 - Centro Histórico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, por intermédio do ESCRITÓRIO DE RECONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA DE PORTO ALEGRE, neste ato representado por seu coordenador-geral e titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, Germano Bremm, adiante denominado **COMPROMITENTE**

E **MELNICK EVEN AQUARIUS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa nesta cidade de Porto Alegre (RS) na Rua Carlos Trein Filho, 551, bairro Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob o nº 30.358.141/0001- 41, neste ato representado por **Juliano Melnick**, CPF nº 676.175.650-20, e **Marcelo Guedes**, CPF nº 972.079.180-20, ambos com endereço eletrônico legalizacao@melnickeven.com.br e endereço comercial na Rua: Carlos Trein Filho, 551, Auxiliadora, nesta capital, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIA**;

PREÂMBULO

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação do Ginásio Tesourinha, afetado pelas inundações de Maio de 2024, conforme motivos expressos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude no expediente nº 24.0.000102654-9 e a Homologação naqueles autos dos projetos, planilhas e cronogramas pelo Coordenador-Geral do Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática e Titular da pasta do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de cercamento dos canteiros da Praça Brigadeiro Sampaio, conforme motivos exarados pela Diretoria de Áreas Verdes no expediente nº 23.0.000105171-7;

CONSIDERANDO a HOMOLOGAÇÃO dos projetos, planilhas e cronogramas pelo titular da Smamus naqueles autos;

CONSIDERANDO a não atualização do valor do saldo quando da assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Conversão de Área Pública nº 75061/2024, contrato registrado na Procuradoria Geral do Município sob o nº 83873/2023;

CONSIDERANDO a existência de R\$ 281.682,37 de saldo no TCAP nº 75061/2021, conforme informações da Gerência de Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral do Município no expediente nº 20.0.000055410-4 (30518333);

CONSIDERANDO que o prazo de execução das obrigações doravante assumidas é inferior à data estimada para emissão do Habite-se do empreendimento;

CONSIDERANDO a vinculação do instrumento ao disposto nos Decretos nº 22.8178/2024 e 22.932/2024;

As partes resolvem celebrar o presente – **2º ADITAMENTO AO TERMO DE CONVERSÃO DE ÁREA PÚBLICA (TCAP) Nº 75061/2021** -, dispondo sobre as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o *caput* da CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto -, que passa a ter a seguinte redação:

O presente Termo por objetivo estabelecer os compromissos advindos das diretrizes e da aprovação de EVU em área localizada na Rua José do Patrocínio, 525, para fins de conversão nos termos do inciso II, §1º do Artigo 138 do PDDUA, em execução de intervenções em instalações elétricas e reservatórios em equipamentos públicos comunitários escolares, a serem discriminados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI), na execução da restauração das portas externas e instalação de grades nas janelas do Ginásio Tesourinha e na execução do cercamento dos canteiros da Praça Brigadeiro Sampaio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam acrescidos ao escopo da Cláusula Segunda do instrumento principal, registrado na procuradoria Geral do Município sob o número 75061/2021, os seguintes serviços:

2.1 Execução da restauração das portas externas e instalação de grades nas janelas do Ginásio Tesourinha, conforme especificações, projetos, orçamentos e cronogramas de lavra da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e constantes do Anexo I deste instrumento, no valor de R\$ 228.465,06.

2.1.1 A SMELJ supervisionará a execução dos serviços, podendo, para tanto, requisitar documentos e relatório das especificações técnicas, bem como convocar o Responsável Técnico para esclarecimentos.

2.1.2 Os serviços serão executados por empresa contratada por livre escolha da COMPROMISSÁRIA, observados os parâmetros estabelecidos neste instrumento e em seu anexo.

2.1.3 Em qualquer caso, o executor dos trabalhos e a COMPROMITENTE assumirão integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuarem, de acordo com as especificações técnicas emitidas pela SMELJ e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos, desde que comprovadamente decorrentes de atos ou omissões suas.

2.1.4 Qualquer alteração das especificações técnicas no projeto e na execução deverá ser solicitada previamente por escrito à SMELJ, com a devida justificativa.

2.1.5 A COMPROMITENTE fica obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução, até o prazo de 03 (três) meses a contar da entrega dos serviços.

2.1.6 A COMPROMITENTE fica obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal de Porto Alegre ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente comprovados na prestação do serviço.

2.2 Execução do cercamento dos canteiros em gradil de aço carbono da Praça Brigadeiro Sampaio, conforme especificações, projetos, orçamentos e cronogramas da DAV-SMAMUS e constantes do Anexo II

deste instrumento, no valor de R\$ 50.150,87.

- 2.2.1 A SMAMUS supervisionará a execução dos serviços, podendo, para tanto, requisitar documentos e relatório das especificações técnicas, bem como convocar o Responsável Técnico para esclarecimentos.
- 2.2.2 Os serviços serão executados por empresa contratada por livre escolha da COMPROMISSÁRIA, observados os parâmetros estabelecidos neste instrumento e em seu anexo.
- 2.2.3 Em qualquer caso, o executor dos trabalhos e a COMPROMITENTE assumirão integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuarem, de acordo com as especificações técnicas emitidas pela SMAMUS e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos, desde que comprovadamente decorrentes de atos ou omissões suas.
- 2.2.4 Qualquer alteração das especificações técnicas no projeto e na execução deverá ser solicitada previamente por escrito à SMAMUS, com a devida justificativa.
- 2.2.5 A COMPROMITENTE fica obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução, até o prazo de 03 (três) meses a contar da entrega dos serviços.
- 2.2.6 A COMPROMITENTE fica obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal de Porto Alegre ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente comprovados na prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: Executadas as obrigações de que trata a cláusula anterior, o valor remanescente de R\$ 3.066,44 (três mil sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) deverá ser quitado pela COMPROMISSÁRIA em pecúnia, nos termos do Art. 138, §1º, III da Lei Complementar nº 434/1999.

CLÁUSULA QUARTA: Integram este Termo e Vinculam as partes os seus anexos:

- 4.1 Anexo I - Restauração das portas externas e instalação de grades nas janelas do Ginásio Tesourinha – SEI nº 31277992.
- 4.2 Anexo II - Execução do cercamento dos canteiros em gradil de aço carbono da Praça Brigadeiro Sampaio – SEI nº 31278034.

CLÁUSULA QUINTA: As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso, permanecendo em pleno vigor no que não contradigam o presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos legais a partir da sua celebração, elegendo as partes o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, estando o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **COMPROMISSÁRIA** devidamente acordados, firmam o presente Termo por meio digital, com duas testemunhas. Após, os devidos registros, deverá ser anexada uma via ao Expediente Digital nº 002.342055.00.8.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guedes, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 10:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Melnick, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 15:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Menegon, Testemunha**, em 23/12/2024, às 15:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Leticia Baumgarten, Testemunha**, em 23/12/2024, às 15:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 23/12/2024, às 17:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31706337** e o código CRC **8761470F**.

20.0.000055410-4

31706337v1

Criado por [sabrine.fernandes](#), versão 1 por [sabrine.fernandes](#) em 19/12/2024 15:05:14.